

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 1215, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003.

**Concede Título de Cidadão Palmense ao
Sr. Manoel Messias Dias Pinto, e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Palmense ao Sr. Manoel Messias Dias Pinto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 3 dias do mês de setembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas